



**Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP**  
**Coordenadoria Geral da Universidade – CGU**  
**Grupo Gestor Universidade Sustentável - GGUS**  
**Plano de Gestão de Resíduos - PGR**

Título do documento: **PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – PGR**  
Vinculação: SISTEMA DE GESTÃO UNIVERSIDADE SUSTENTÁVEL  
Identificação do Documento: PGR  
Número de páginas 13  
Data da aprovação na CT Resíduos: 11/10/2016  
Data da aprovação no COUS:

Equipe: **Coordenação:**  
Edson Tomaz

**Equipe de Elaboração:**  
Alexandre Nunes Ponezi  
Ana Lourdes Neves Gândara  
Carlos Fernando S. de Andrade  
Claudemir N. M. Bocayuva  
Edson Tomaz  
Eglé Novaes Teixeira  
Everardo Magalhães Carneiro  
Fernando Antonio S. Coelho.  
Jane Gomes de Almeida Lacerda  
João Pedro Causo Neto  
Maria Gineusa de M. e Souza  
Regina C.C. Mesquita Micaroni  
Ronald Giarola  
Rosângela Franco Coelho

**Equipe de Revisão:**  
Ana Paula Bortoleto  
Carmenlucia S. G. Penteadó  
Daniel Massaro Onusic  
Edson Tomaz  
José Raimundo Ribeiro dos Reis  
Regina C.C. Mesquita Micaroni

---

SISTEMA DE GESTÃO UNIVERSIDADE SUSTENTÁVEL DA  
UNICAMP

**PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS – PGR**

---

## 1. Introdução

Desde 2003 a UNICAMP vem desenvolvendo um trabalho intensivo de gerenciamento dos seus resíduos ativos e passivos. Uma estrutura de gestão e operacionalização foi construída para fazer frente aos desafios de encontrar soluções e formas de gerenciamentos dos resíduos nas complexas atividades desenvolvidas dentro da Universidade. Boa parte do esforço foi dedicada à eliminação dos passivos acumulados durante anos e que serviu para pavimentar os caminhos para a destinação ambientalmente adequada dos ativos.

Tendo a UNICAMP praticamente eliminado os passivos em 2012 e encontrado uma forma de gerenciamento adaptada às necessidades e à cultura da Universidade, adentra-se numa nova fase com a capilarização do gerenciamento dos resíduos atingindo outros tipos, considerados de menor prioridade na primeira etapa, mas não menos importante.

Vê-se como muito relevante também que a UNICAMP atenda de forma integral e dentro dos prazos legais à legislação ambiental no âmbito estadual e federal, em especial, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal 12.305 de 2010. Esta lei estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos. A PNRS define como princípio a prevenção e a precaução e institui os conceitos de poluidor-pagador, ecoeficiência, responsabilidade compartilhada no ciclo de vida do produto, entre outros. A PNRS estabelece também a ordem de prioridade para a gestão de resíduos em caráter mandatório: prevenção (não geração, redução), reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Consta também na Política Nacional de Resíduos Sólidos a diferença entre resíduo e rejeito (resíduos devem ser reaproveitados e reciclados e apenas os rejeitos devem ter tratamento e/ou disposição final) e estabelece uma política para a logística reversa, que é apresentada como um *“instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios para coletar e devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo de vida ou em outros ciclos produtivos”*.

O Plano de Gestão de Resíduos da UNICAMP, aqui apresentado, é um produto da experiência prática e gerencial acumulada na Universidade desde 2003, quando se iniciou o gerenciamento de resíduos na Universidade, inspirada nas melhores práticas, na legislação ambiental e específica e no conhecimento acadêmico.

## 2. Objetivos

O **Plano de Gestão de Resíduos** da UNICAMP visa elevar o desempenho ambiental da Universidade, atender os requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e das demais leis ambientais, bem como, adotar as melhores práticas para prevenir a geração de resíduos sólidos e causar o menor impacto ambiental possível decorrente de suas atividades.

Acrescenta-se a isso os seguintes objetivos específicos: obter um manejo ambientalmente adequado de resíduos desde a coleta, segregação até disposição final, por métodos seguros; buscar a causa fundamental dos problemas ambientais, procurando mudar os padrões não-sustentáveis de produção e consumo; incentivar a prevenção e a minimização dos resíduos, através da aplicação dos 3R – Reduzir, reutilizar e reciclar; minimizar riscos e impactos ambientais; sensibilizar a comunidade interna e externa da Unidade/Órgão sobre a importância da gestão dos resíduos; reduzir custos de tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos; e prevenir acidentes de trabalho relacionados ao manejo inadequado dos resíduos.

## 3. Política de gestão de resíduos da UNICAMP

A política de gestão de resíduos da UNICAMP, em consonância com Política Nacional de Resíduos Sólidos, é buscar continuamente as melhores práticas para prevenir e minimizar a geração de resíduos e os seus impactos ambientais.

## 4. Diretrizes

São as seguintes as diretrizes do **Plano de Gestão de Resíduos** da UNICAMP:

- A responsabilidade no gerenciamento dos resíduos é compartilhada entre todos os agentes envolvidos, do aluno, servidor, docente até a alta administração.
- O gerador e todos os agentes envolvidos no processo devem conhecer todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, incluindo a sua destinação final.

- Os dados e informações referentes ao gerenciamento de resíduos devem ser de conhecimento da comunidade, principalmente com quem a Unidade/Órgão compartilha a responsabilidade pelos resultados alcançados.
- O gerador dos resíduos será responsável por todos os custos decorrentes do gerenciamento dos resíduos, incluindo a coleta, pré-tratamento, acondicionamento, identificação, classificação, rotulagem, transporte interno e externo, armazenamento temporário, tratamento, disposição final e inventário.
- Deverá ser adotada a seguinte ordem de prioridade para o gerenciamento dos resíduos: prevenção (não geração, redução, reutilização), reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

## 5. Área de abrangência

O presente Plano abrange todos os *campi* da UNICAMP.

## 6. Metas

As metas institucionais serão definidas pela administração da Universidade com assessoria do Conselho de Orientação Universidade Sustentável (COUS) e servirão de referência para cada Unidade ou Órgão no estabelecimento de suas próprias metas.

## 7. Modelo de gestão

O modelo recomendado para a gestão dos resíduos na UNICAMP é o PDCA (do inglês *Plan-do-check-act*, que numa tradução livre significa planeje-faça-verifique-aja). O PDCA é um método gerencial composto de quatro fases básicas: P (*Plan*) Planejamento, D (*Do*) Execução, C (*Check*) Verificação e A (*Action*) Ação Corretiva.

O PDCA é a descrição da forma como as mudanças devem ser efetuadas numa organização. Não inclui apenas os passos do planejamento e implantação de uma mudança, mas também a verificação se as alterações produziram a melhoria desejada ou esperada, agindo de forma a ajustar, corrigir ou efetuar uma melhoria adicional com base no passo de verificação. Cada uma destas etapas está mais bem descrita a seguir.

**P - Planejamento:** Etapa de diagnóstico inicial, com levantamento dos aspectos ambientais relevantes, seus impactos, não conformidade e definição das ações corretivas ou mitigadoras necessárias.

**D - Execução:** Adoção de ações necessárias para eliminação das não conformidades e para melhoria do desempenho ambiental.

**C – Verificação:** Mensuração do desempenho ambiental por meio de indicadores pré-estabelecidos.

**A – Ação corretiva:** Ações corretivas caso o desempenho ambiental não tenha atingido as metas pré-estabelecidas.

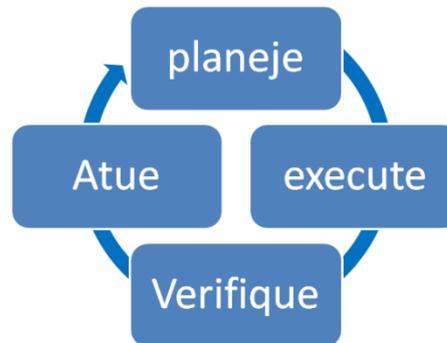


Figura 1: Ciclo do PDCA

## 8. Resíduos abrangidos

O Plano de Gestão de Resíduos da UNICAMP abrange todos os resíduos gerados na Universidade que podem ser organizados nas seguintes categorias para efeito de gerenciamento:

**Resíduos biológicos:** Resíduos biológicos da área da saúde e das demais áreas da Universidade.

**Resíduos químicos:** Resíduos de laboratórios de pesquisa, ensino e de serviços (solventes, precipitados, resinas, pigmentos, soluções orgânicos, sais, óxidos, dentre outros).

**Resíduos radioativos:** Resíduos radioativos oriundos de pesquisas, serviços e equipamentos.

**Resíduos da construção civil:** Resíduos oriundos de demolições, construções e reformas de edifícios e outras obras civis.

**Resíduos não perigosos (urbano) sujeitos a tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada:** Resíduos de atividades administrativas, de limpeza, varrição, podas de árvores, restaurantes, copas e cozinhas, não sujeitos à reciclagem ou reutilização.

**Resíduos não perigosos sujeitos à reciclagem:** Papel, plásticos, metais, dentre outros.

**Resíduos sujeitos à logística reversa:** Pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes, *toner* e cartuchos de equipamentos de impressão e outros resíduos que futuramente possam ser incluídos.

## 9. Estrutura da Gestão de Resíduos da UNICAMP

A **Gestão de Resíduos da UNICAMP** é parte integrante do Sistema de Gestão Universidade Sustentável, sendo composto dos seguintes elementos e respectivas funções:

**Grupo Gestor Universidade Sustentável (GGUS):** Grupo técnico de assessoria que tem como missão formular o Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP, planejar, desenvolver, viabilizar institucionalmente e gerenciar a implantação do Sistema de Gestão Universidade Sustentável da UNICAMP. São instâncias complementares do GGUS o Conselho de Orientação Universidade Sustentável (COUS) e as Câmaras Técnicas (CT), que auxiliam nas atividades de planejamento, de implantação e de gerenciamento do Sistema de Gestão Universidade Sustentável.

**Conselho de Orientação Universidade Sustentável:** composto por 28 membros representando todas as áreas da Universidade e presidido pelo Coordenador Geral da Universidade. Tem como função elaborar, propor, aprovar e acompanhar a execução das políticas e procedimentos técnicos inerentes ao Sistema de Gestão Universidade Sustentável, bem como avaliar o desenvolvimento dos programas, ações e projetos a ele vinculados e também aprovar planos e programas criados pelas Câmaras Técnicas.

**Câmara Técnica de Gestão de Resíduos (CTGR):** Equipe técnica especializada formada por servidores docentes e não docentes que elabora os Planos de Gestão Resíduos (PGRs) e seus respectivos procedimentos técnicos; propõe indicadores ambientais e metas institucionais; analisa relatórios anuais de desempenho da gestão de resíduos das unidades e da Universidade; e, emite pareceres técnicos. Compete somente à CTGR a elaboração e alteração dos procedimentos técnicos mencionados em função da evolução tecnológica, da variação da disponibilidade de opções de destinações finais ambientalmente adequadas e da alteração da legislação

**Facilitador ou Gestor local:** Servidor técnico responsável pelo gerenciamento local dos resíduos, cujas atribuições são: atualizar o passivo de resíduos da sua Unidade/Órgão; atualizar as planilhas eletrônicas de resíduos de geração contínua da sua Unidade/Órgão; prestar informações sobre o gerenciamento local de resíduos; organizar o plano local de gerenciamento de resíduos norteados pelo plano institucional; ser a pessoa de contato com o Grupo Gestor Universidade Sustentável (GGUS); e, dar subsídios para os ajustes entre o plano institucional (PGR) e o plano local de gerenciamento de resíduos (PGRL).

**Comissão Local de Gestão Ambiental:** Comissão formada por servidores docentes e não docentes para a gestão ambiental na Unidade/Órgão. Tem, entre as suas atribuições, a função de elaborar o Plano de Gestão de Resíduos Local (PGRL) e observar a sua aplicação, avaliar a evolução do desempenho ambiental da Unidade/Órgão e estabelecer metas.

**Armazenamento Local Temporário (ALT):** Área de armazenamento local de resíduos construída e operada de acordo com critérios estabelecidos em procedimentos técnicos específicos integrantes dos planos de gestão de resíduos.

**Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR):** Área de armazenamento temporário de resíduos à espera de envio para o destino final (tratamento e/ou disposição final) para atender a todas as Unidades/Órgãos da Universidade.

## 10. Responsabilidades

Há dois níveis de responsabilidades no Plano de Gestão de Resíduos: um nível sob responsabilidade da Unidade/Órgão de geração e outro nível sob responsabilidade da Universidade.

### **Ações sob responsabilidade da Unidade/Órgão**

São ações sob responsabilidade da Unidade/Órgão gerador de resíduos: a prevenção, coleta, pré-tratamento, acondicionamento, identificação, classificação, rotulagem, transporte interno, armazenamento temporário, inventário e gerenciamento dos resíduos gerados dentro de seus domínios. A seguir, estas ações são descritas com mais detalhes.

**Prevenção de resíduos:** a Unidade/Órgão geradora deverá elaborar, através da Comissão Local de Gestão Ambiental, um Programa de Prevenção de Resíduos (PPR) estabelecendo estratégias para evitar a geração de resíduos, assim como um plano de ação e monitorização correspondente, tendo em consideração a caracterização das tipologias dos resíduos e as respectivas características físicas, os diferentes grupos de interesse envolvidos e as medidas adequadas que lhes possam ser dirigidas. O GGUS poderá ser requisitado para assessorar a sua elaboração e implantação. Um roteiro para a sua elaboração poderá ser encontrado no Procedimento Técnico *“PT-PGR-01 – Roteiro para Elaboração do Programa de Prevenção de Resíduos”*.

**Coleta de resíduos:** deverá ser realizada de forma segura e organizada, empregando recipientes de material compatível e volumes adequados com o que é gerado em cada local. Devem ser observados os procedimentos técnicos específicos.

**Pré-tratamento:** o resíduo que necessita de pré-tratamento antes do armazenamento temporário enquanto aguarda a destinação final ambientalmente adequada deverá ser pré-tratado no local de geração (exemplo: precipitação de metais tóxicos em solução, autoclavagem de resíduos biológicos, etc). Devem ser observados os procedimentos técnicos específicos.

**Segregação:** os resíduos gerados deverão ser separados levando-se em conta a compatibilidade dos resíduos e os requisitos para a destinação final ambientalmente adequada. Devem ser observados os procedimentos técnicos específicos que integram os programas de gerenciamento.

**Acondicionamento:** os resíduos deverão ser armazenados temporariamente em recipientes de material compatível com o resíduo contido, com volume adequado à quantidade gerada e com resistência mecânica a pequenos choques. Devem ser observados os procedimentos técnicos específicos que integram os Planos de Gestão de Resíduos (PGRs).

**Identificação e rotulagem:** os resíduos deverão ser identificados, quando for o caso, em termos da sua composição média e origem e deverão ser devidamente rotulados de acordo com os procedimentos técnicos específicos que integram os PGRs.

**Transporte interno (Unidade/Órgão):** o transporte interno de resíduos deverá ser realizado por equipamento adequado e realizado por profissionais capacitados, observando-se todas as normas de segurança. Devem ser observados os procedimentos técnicos específicos que integram os PGRs.

**Armazenamento no local da geração:** o local de armazenamento na unidade de geração (Unidade ou Órgão) deverá ser construído e operado de acordo com os procedimentos técnicos específicos que integram os PGRs.

**Inventário de resíduos:** a Unidade ou Órgão gerador de resíduos deverá manter atualizado um inventário dos resíduos gerados e armazenados temporariamente, com registro das movimentações ocorridas. Para a elaboração do inventário deve ser observado o procedimento técnico específico que integram os PGRs.

**Gerenciamento de resíduos:** a Unidade/Órgão geradora deverá elaborar, através da Comissão Local de Gestão Ambiental, um Plano de Gestão de Resíduos Local (PGRL) contemplando os indicadores de geração de resíduos setorizados, um plano de ação visando a minimização da geração de rejeitos e a eliminação das não conformidades. O GGUS poderá ser requisitado para assessorar a sua elaboração e implantação. Um roteiro para sua elaboração poderá ser encontrado no Procedimento Técnico “PT-PGR-02– Roteiro para Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Local”.

### **Ações sob responsabilidade da Universidade**

A Universidade, através da sua administração central, Grupo Gestor Universidade Sustentável tem a responsabilidade de elaborar e manter atualizado o Inventário de resíduos da Universidade; prestar assessoria à administração para contratar transporte e serviços de destinação dos resíduos da Unidade/Órgão até o entreposto e posteriormente deste para o destino final ambientalmente adequado (ou diretamente para o destino final sem passar para o entreposto); assessorar tecnicamente as Unidades/Órgão quanto à aplicação dos Planos Locais de Gestão de Resíduos e aos procedimentos técnicos de gerenciamento de resíduos, gerenciar os resíduos durante o armazenamento no entreposto de resíduos; obter as autorizações para a destinação final (CADRI ou equivalente); verificar o cumprimento das obrigações legais quanto ao acondicionamento, rotulagem, transporte e compatibilidade dos resíduos em relação ao destino final; estabelecer normas, procedimentos técnicos e planos de gestão visando o atendimento à legislação ambiental e à melhoria do desempenho ambiental da Universidade, pesquisar alternativas de soluções ambientais, realizar a comunicação ambiental, promover treinamentos de colaboradores, usuários e facilitadores, monitorar indicadores ambientais e propor melhorias. Algumas dessas ações são mais bem descritas a seguir.

**Inventário de resíduos da Universidade:** O GGUS será responsável por compilar os dados de inventário de resíduos das Unidades/Órgãos para compor o inventário geral da Universidade. Este inventário é um importante instrumento de gerenciamento e de planejamento, especialmente nos processos licitatórios para contratações de serviços.

**Coleta e transporte de resíduos:** A coleta e o transporte interno de resíduos entre as Unidades/Órgãos e o Entreposto de Destinação de Resíduos (EDR), ou diretamente para o destino final, será de responsabilidade da Universidade e será empregado veículo específico para esse fim, bem como, profissionais capacitados, observando-se a legislação vigente e o procedimento técnico específico.

**Contratação de transporte e serviços de destinação final:** A administração da Universidade, com a assessoria do GGUS, será responsável pela contratação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos ambientalmente adequada. As Unidades e Órgãos poderão proceder as contratações com recursos extra-orçamentário ou orçamentário, mas deverão receber a assessoria e orientação do GGUS quanto à sua adequação à legislação ambiental e normas da Unicamp. Caberá ao GGUS auditar os prestadores de serviços no cumprimento das suas obrigações contratuais e legais no que tange às normas ambientais. Deve-se observar o Procedimento Técnico “*PT-PGR-03 – Critérios Ambientais para Contratação de Prestadores de Serviços de Transporte e de Destinação Final de Resíduos*”.

**Gerenciamento dos resíduos na CGR:** Os resíduos armazenados na Central de Gerenciamento de Resíduos serão gerenciados pelo GGUS.

**Obtenção de autorizações para destinação de resíduos:** As autorizações para destinação de resíduos (CADRI ou similares) deverão ser obtidas exclusivamente pelo GGUS em nome da Universidade.

## 11. Programas de gerenciamento de resíduos

Para atender as especificidades de cada grupo de resíduos gerados pela Universidade, o Plano de Gestão está organizado em cinco Programas de Gerenciamento, a saber:

**Programa de Gerenciamento de Resíduos Químicos (PGRQ):** Abrange os resíduos químicos perigosos e não perigosos gerados em laboratórios de pesquisa, ensino e de serviços tais como solventes, precipitados, resinas, pigmentos, soluções orgânicas e/ou inorgânicas, sais, óxidos, entre outros.

**Programa de Gerenciamento de Resíduos Biológicos (PGRB):** Abrange os resíduos biológicos da área da saúde e outros resíduos biológicos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e serviços.

**Programa de Gerenciamento de Rejeitos Radioativos (PGRR):** Abrange os rejeitos radioativos oriundos de ensino, pesquisa, serviços e equipamentos.

**Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):** Abrange todos os resíduos gerados nas demolições, construções e reformas de edifícios e outras obras civis.

**Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRU):** Abrange os resíduos não perigosos (comuns) sujeitos a tratamento e/ou disposição final ambientalmente adequada (resíduos de atividades administrativas, de limpeza, varrição, podas de árvores, restaurantes, copas e cozinhas); os resíduos sujeitos à reciclagem (papel, plásticos, metais dentre outros) e os resíduos sujeitos à logística reversa (pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos e seus componentes, *toners* e cartuchos de equipamentos de impressão e outros resíduos que futuramente sejam incluídos).

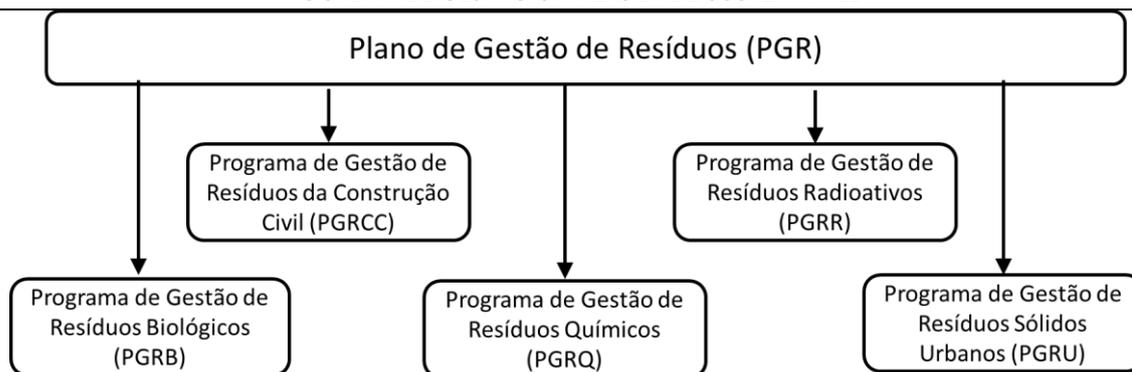


Figura 2: Fluxograma representativo da estrutura do Plano de Gestão de Resíduos da UNICAMP.

## 12. Etapas da gestão de resíduos

A gestão dos resíduos deve ser realizada por todas as Unidades e Órgãos da Universidade em todos os seus domínios, e deverá ser organizado nas seguintes etapas.

### a. Adesão ao Plano de Gestão de Resíduos:

A direção da Unidade/Órgão deverá assumir o compromisso com os objetivos e diretrizes do presente Plano - PGR

### b. Instituição da Comissão Local de Gestão Ambiental:

A Unidade/Órgão deverá instalar uma Comissão Local de Gestão Ambiental composta de servidores docentes e não docentes para o gerenciamento de resíduos. Essa comissão tem, entre as suas atribuições, a função de elaborar o Plano Local de Gestão de Resíduos (PGRL), observar a sua aplicação, avaliar a evolução do desempenho ambiental da Unidade/Órgão e estabelecer metas.

### c. Indicação de um gestor (facilitador) local e seu suplente:

A direção da Unidade/Órgão deverá nomear um facilitador local e seu suplente, que serão os servidores técnicos responsáveis pelo gerenciamento local dos resíduos e cujas atribuições são: atualizar as planilhas do passivo e as da geração contínua dos resíduos de sua Unidade/Órgão; prestar informações sobre o gerenciamento local de resíduos; organizar o Plano de Gestão de Resíduos Local norteado pelo PGR institucional; ser o contato com o GGUS; e, dar subsídios para os ajustes entre o PGR institucional e o PGRL. Os servidores indicados serão submetidos a um treinamento coordenado pelo GGUS.

**d. Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos da unidade/órgão:**

A unidade geradora deverá elaborar, através da Comissão Local de Gestão Ambiental, um Plano de Gestão de Resíduos Local contemplando os indicadores de geração de resíduos setorizados, um plano de ação visando a prevenção da geração de resíduos, a minimização de rejeitos e a eliminação das não conformidades. O plano da Unidade/Órgão deverá contemplar a metodologia do PDCA na gestão dos seus resíduos. O GGUS poderá ser requisitado para assessorar na elaboração e implantação do plano local de gestão. O PGRL deverá ser aprovado pela CTGR e posteriormente pela Congregação ou órgão competente da unidade.

Um roteiro para sua elaboração poderá ser encontrado no Procedimento Técnico *PT-PGR-02– Roteiro para Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Local*.

**13. Indicadores ambientais**

Indicadores ambientais deverão ser estabelecidos como instrumento de gerenciamento e deverão representar o desempenho ambiental da Unidade/Órgão e de toda Universidade no aspecto considerado. Deverão ser propostos pelo menos dois indicadores para cada aspecto, sendo um deles uma grandeza absoluta e outra relativa, ou seja, relativizada em relação ao tamanho das Unidades ou Órgãos da Universidade a que se refere. Cada Programa de Prevenção e Gerenciamento terá os seus indicadores previamente estabelecidos e deverão estar alinhados com os indicadores da Universidade.

**14. Plano de Gestão de Resíduos Local- PGRL**

O Plano de Gestão de Resíduos Local (PGRL) é o principal instrumento de gestão local dos resíduos e deverá ser implantado por todas as unidades e órgãos da Universidade.

O PGRL contempla um diagnóstico minucioso da Unidade/Órgão, com avaliação das não conformidades, das operações e procedimentos, bem como da infraestrutura física, seguido de um plano de ações corretivas. Indicadores ambientais deverão ser utilizados para mensurar a eficácia das ações corretivas e a evolução temporal do desempenho ambiental da Unidade/Órgão da Universidade. Um roteiro para sua elaboração poderá ser encontrado no Procedimento Técnico *“PT-PGR-02– Roteiro para Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Local”*.

## 15. Transparência

Relatórios anuais e outras formas de comunicação mais frequentes acerca da gestão dos resíduos da Unidade/Órgão deverão ser tornados públicos para a sua comunidade para que se incorpore e cristalize nos processos de trabalho da Universidade.

## 16. Procedimentos técnicos

Os Procedimentos Técnicos contemplam roteiros, métodos, práticas recomendadas e detalhes da operacionalização das etapas do gerenciamento dos resíduos.

Fazem parte do Plano de Gestão de Resíduos os seguintes procedimentos técnicos:

*PT-PGR-01 – Roteiro para Elaboração do Programa de Prevenção de Resíduos”*

*PT-PGR-02– Roteiro para Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Local*

*PT–PGR-03 Critérios Ambientais para Contratação de Prestadores de Serviços de Transporte e de Destinação Final de Resíduos*

*PT-PGR-04– Roteiro para Elaboração de Inventário de Resíduos*